

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240610000224

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE decorre da análise minuciosa das condições atuais dos recursos materiais disponíveis para atendimento à população, considerando a sua adequação aos padrões técnicos recomendados, a capacidade de atender com eficácia e eficiência às demandas por serviços de saúde e a compatibilidade com as melhores práticas e inovações tecnológicas na área da saúde. A modernização e ampliação do parque tecnológico são essenciais para garantir diagnósticos mais precisos, tratamentos mais efetivos, redução do tempo de espera por atendimentos e melhoria geral na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Observou-se uma defasagem significativa na disponibilidade e na modernidade dos equipamentos e materiais permanentes em uso, o que afeta diretamente a capacidade da Unidade Básica de Saúde de oferecer cuidados de saúde primários de qualidade, atender a emergências de forma adequada e realizar procedimentos de diagnóstico e tratamento com a precisão necessária. Esta situação não apenas compromete a eficácia das intervenções de saúde como também impõe riscos à segurança dos pacientes e sobrecarrega a rede pública de saúde, levando a encaminhamentos desnecessários para centros de saúde de maior complexidade e resultando em maior tempo de espera para diagnósticos e tratamentos.

A contratação proposta visa, portanto, suprir essa lacuna, equipando a unidade com ferramentas e dispositivos de última geração que permitam um atendimento integral e de qualidade, compatível com as demandas e expectativas da população de Ubajara - CE. Espera-se que, com a modernização do equipamento e dos materiais permanentes, haja uma transformação positiva nos indicadores de saúde do município, uma otimização do fluxo de atendimentos e um aumento significativo na satisfação dos usuários com os serviços prestados.

Além disso, a introdução de tecnologias mais recentes e eficientes contribuirá para a sustentabilidade das operações da Unidade Básica de Saúde, através da redução de desperdícios e do uso racional dos recursos disponíveis, alinhando-se assim aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, e reforçando o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável na gestão dos serviços de saúde pública.

## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude e Saneamento	Antonia Amanda Oliveira Vieira

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração de requisitos específicos e adequados para a contratação de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do município de Ubajara - CE é essencial para assegurar que as soluções escolhidas atendam efetivamente às necessidades públicas, observando não apenas aspectos de qualidade e desempenho, mas também critérios de sustentabilidade em consonância com a legislação vigente. Este planejamento preconiza a obtenção de produtos que promovam o menor impacto ambiental possível durante seu ciclo de vida, ao mesmo tempo em que garantam eficiência no uso de recursos públicos.

### Requisitos Gerais:

- Os equipamentos e materiais permanentes devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo assim a segurança e a eficácia no atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde.
- Deve haver compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e os sistemas já utilizados pela Unidade Básica de Saúde, para garantir a interoperabilidade e otimizar o fluxo de trabalho.
- Os fornecedores deverão fornecer treinamento adequado aos funcionários da Unidade Básica de Saúde para a operação e manutenção dos equipamentos, conforme aplicável.

### Requisitos Legais:

- Os produtos deverão ter registro ou notificação na Anvisa, evidenciando sua permissão de uso conforme as regulamentações sanitárias brasileiras.
- A contratação seguirá as disposições da Lei 14.133/2021, assegurando práticas de licitação públicas corretas e transparentes.

### Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos que demonstrem menor consumo energético e menos emissão de poluentes durante a sua vida útil.
- Os materiais e equipamentos devem ser produzidos com tecnologias que minimizem os impactos ambientais, incluindo o uso de materiais recicláveis e/ou reciclados, sempre que possível.
- O fornecedor deve dispor de programa de logística reversa para os equipamentos e materiais, promovendo seu reaproveitamento ou descarte ecológico ao fim de sua vida útil.

### Requisitos da Contratação:

- Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e materiais, com suporte técnico acessível dentro do território nacional e, preferencialmente, na região de Ubajara - CE.
- Cláusulas de penalidade para casos de atraso na entrega, instalação ou na efetivação dos serviços de pós-venda oferecidos.
- Assistência técnica local ou em região de fácil acesso a partir do município de Ubajara, garantindo uma rápida resposta a eventuais necessidades de reparos ou manutenções.

#### Conclusão:

Os requisitos aqui delineados visam assegurar que a contratação de equipamentos e materiais permanentes atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Unidade Básica de Saúde de Ubajara - CE, promovendo a qualidade no atendimento à população e considerando práticas sustentáveis que respeitem o meio ambiente. Evitar especificações excessivamente restritivas e garantir o equilíbrio entre inovação, custo, eficácia e sustentabilidade é fundamental para um processo de licitação competitivo que traga as melhores soluções para a comunidade.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizada para a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE, revelou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados, permitindo uma negociação direta em termos de preços, garantias, suporte técnico e prazos de entrega.
- Contratação através de terceirização: Consiste na licitação de uma empresa terceirizada que será responsável por fornecer os equipamentos e materiais, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva. Esta alternativa possibilita que a administração transfira a gestão operacional e a responsabilidade técnica para a empresa contratada.
- Formas alternativas de contratação: Englobam modalidades como sistemas de registro de preços, compras conjuntas entre entes federativos (caronas em atas de registro de preços) e contratações integradas ou semi-integradas que incluem, além do fornecimento, a prestação de serviços associados ao uso dos materiais e equipamentos.

Após cuidadosa análise das opções de contratação, avaliando aspectos como budget disponível, especificações técnicas dos equipamentos e materiais, necessidade de suporte e manutenção técnica, e prazos de entrega, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a realização de contratação direta com fornecedores qualificados através de Pregão Eletrônico, no modelo de compra direta. Esse modelo oferece maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, garantindo uma aquisição de equipamentos e materiais que atendam

especificamente às necessidades da Unidade Básica de Saúde com custo otimizado. Além disso, essa opção simplifica o processo de aquisição, reduzindo prazos de entrega e facilitando a negociação de condições mais favoráveis para a Administração Pública, como descontos em virtude da quantidade adquirida, maiores prazos de garantia e oferecimento de treinamento e suporte técnico necessário para a operação dos equipamentos.

## 5. Descrição da solução como um todo

A precisa aquisição de equipamentos e materiais permanentes é essencial para atender às necessidades operacionais e de atendimento da Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE. Após a análise detalhada das demandas existentes e a consulta ao mercado para identificar as soluções disponíveis, concluímos que o conjunto de equipamentos e materiais delineados representa a solução mais adequada e eficiente, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

De acordo com o art. 18, §1º, inciso V da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a descrição de soluções deve ser fundamentada em um levantamento de mercado que analise as alternativas possíveis, justificando técnica e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar. Nossa escolha pelos equipamentos e materiais especificados é embasada nesta normativa e em um extenso levantamento de mercado, que apresentou estas opções como as mais eficazes em termos de capacidade de atendimento, durabilidade, conformidade com as regulamentações da ANVISA para o setor da saúde e, principalmente, a adequação às necessidades específicas do serviço público de saúde em Ubajara - CE.

Adequada às diretrizes do art. 5º da mesma lei, buscamos promover o desenvolvimento nacional sustentável através da escolha de soluções que não apenas atendem à necessidade imediata de melhoramento da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde, mas também contemplam critérios de economicidade e eficiência operacional, respaldando a escolha como a mais conveniente e vantajosa para a Administração Pública. Essa escolha estratégica permite a otimização de recursos, valoriza a inovação disponível no mercado e antecipa-se às eventuais necessidades futuras de expansão e modernização do serviço.

Além disso, de acordo com o art. 12 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre os princípios da licitação, incluindo planejamento, transparência e eficácia, a definição destas soluções foi realizada com plena observância desses princípios. O processo decisório baseou-se na garantia da máxima eficiência da aplicação dos recursos públicos, associada à obtenção de resultados que suprem as necessidades da população de maneira abrangente e duradoura.

Conclui-se, portanto, que a seleção proposta para a aquisição de equipamentos e materiais é justificada pela estreita aderência às regulações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como a solução mais adequada existente no mercado. Esta escolha assegura a entrega de serviços de saúde de alta qualidade à população de Ubajara - CE, otimizando os recursos públicos em benefício da comunidade e promovendo o desenvolvimento sustentável,



em linhas com os objetivos maiores da Administração Pública.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Cadeira Escritório	55,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, COM RODÍZIO E RE-			
2	Detector Fetal	16,000	Unidade
Especificação: DETECTOR FETAL, MÉTODO: ULTRA-SOM, APLICAÇÃO: AUSCULTA DE BCF, ACESSÓRIOS: FRASCO DE GEL, FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220V, MODELO: TIPO DE MESA			
3	Eletrocardiógrafo	3,000	Unidade
Especificação: ELETROCARDÍOGRAFO, TIPO: SENSIBILIDADE 5MM,MV E 10MM,MV, VOLTAGEM: 220 V, TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ELETRODOS TP CLIP,6 ELETRODOS PRECORDIAIS SUÇÃO, ACESSÓRIOS: CABO ALIMENTAÇÃO, 2 CABOS PACIENTE 10 VIAS, FREQUÊNCIA: 60 HZ			
4	Mesa Escritório	5,000	Unidade
Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, MATERIAL TAMPO: MDP, REVESTIMENTO TAMPO: FILME TERMO Prensado de Melamínico, LARGURA: 800, PROFUNDIDADE: 600, ALTURA: 740, ESPESSURA TAMPO: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO			
5	Armário Aço	5,000	Unidade
Especificação: ARMÁRIO AÇO, TIPO: LOCKER ROOM, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ TEXTURIZADA, QUANTIDADE PORTAS: 8, ALTURA: 1.900, LARGURA: 80, PROFUNDIDADE: 380, APLICAÇÃO: ARMARIO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 COLUNAS, PORTAS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO, CHAVES			
6	Cadeira Mocho	4,000	Unidade
Especificação: Com altura ajustável: Sim, Com apoio de braços: Não, Com rodas: Sim, Com encosto reclinável: Não, Altura Máxima 75 cm, Altura Mínima 67 cm			
7	Aparelho ar condicionado	12,000	Unidade
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU,H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ, MODELO: PAREDE			
8	Compressor De Ar Odontológico	12,000	Unidade
Especificação: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, VOLTAGEM: 220 V			
9	Seladora automática hospitalar	10,000	Unidade
Especificação: Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: • Ligada/desligada • Aquecendo • Pronta para uso • Selagem completa Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W. 2 anos de garantia.			
10	Destilador água	4,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 30 L,H, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO PARA DESLIGAMENTO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PISO			
11	Fotopolimerizador	4,000	Unidade
Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR, TIPO: AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA: 450 A 480 NM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER PROGRAMÁVEL 10, 20, 40 E 50' S/REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA MÉDIA: 1.000 NW/CM², TENSÃO: BIVOLT 127/220V, DIÂMETRO PONTA DE LUZ: 8 MM, COMPONENTES: CANETA (SEM FIO), RADIÔMETRO INTERNO, TIMER SONORO			
12	Cadeira odontológica	2,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO DE ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS BÁSICOS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO, EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR.			
13	Balde	3,000	Unidade
Especificação: BALDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA POR PEDAL			
14	Autoclave	2,000	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE, TIPO: HORIZONTAL, AUTOMÁTICO, BANCADA, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, ADITIVOS: DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO AUTOMÁTICOS, COMPONENTES: BANDEJAS REMOVÍVEIS			
15	Lanterna Não Elétrica	1,000	Unidade
Especificação: LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Cadeira Escritório	55,000	Unidade	331,17	18.214,35
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, COM RODÍZIO E RE-					
2	Detector Fetal	16,000	Unidade	1.772,00	28.352,00
Especificação: DETECTOR FETAL, MÉTODO: ULTRA-SOM, APLICAÇÃO: AUSCULTA DE BCF, ACESSÓRIOS: FRASCO DE GEL, FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220V, MODELO: TIPO DE MESA					
3	Eletrocardiógrafo	3,000	Unidade	14.108,08	42.324,24
Especificação: ELETROCARDIOGRAFO, TIPO: SENSIBILIDADE 5MM,MV E 10MM,MV, VOLTAGEM: 220 V, TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ELETRODOS TP CLIP, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS SUCÇÃO, ACESSÓRIOS: CABO ALIMENTAÇÃO, 2 CABOS PACIENTE 10 VIAS, FREQUÊNCIA: 60 HZ					
4	Mesa Escritório	5,000	Unidade	675,78	3.378,90
Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, MATERIAL TAMPO: MDP, REVESTIMENTO TAMPO: FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO, LARGURA: 800, PROFUNDIDADE: 600, ALTURA: 740, ESPESSURA TAMPO: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO					
5	Armário Aço	5,000	Unidade	1.078,00	5.390,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ARMÁRIO AÇO, TIPO: LOCKER ROOM, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ TEXTURIZADA, QUANTIDADE PORTAS: 8, ALTURA: 1.900, LARGURA: 80, PROFUNDIDADE: 380, APLICAÇÃO: ARMARIO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 COLUNAS, PORTAS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO, CHAVES					
6	Cadeira Mocho	4,000	Unidade	770,18	3.080,72
Especificação: Com altura ajustável: Sim, Com apoio de braços: Não, Com rodas: Sim, Com encosto reclinável: Não, Altura Máxima 75 cm, Altura Mínima 67 cm					
7	Aparelho ar condicionado	12,000	Unidade	2.093,02	25.116,24
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU,H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ, MODELO: PAREDE					
8	Compressor De Ar Odontológico	12,000	Unidade	3.797,42	45.569,04
Especificação: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, VOLTAGEM: 220 V					
9	Seladora automática hospitalar	10,000	Unidade	1.388,10	13.881,00
Especificação: Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: · Ligada/desligada · Aquecendo · Pronta para uso · Selagem completa Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W. 2 anos de garantia.					
10	Destilador água	4,000	Unidade	3.511,31	14.045,24
Especificação: DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 30 L,H, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO PARA DESLIGAMENTO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PISO					
11	Fotopolimerizador	4,000	Unidade	1.379,11	5.516,44
Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR, TIPO: AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA: 450 A 480 NM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER PROGRAMÁVEL 10, 20, 40 E 50' S/REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA MÉDIA: 1.000 NW/CM², TENSÃO: BIVOLT 127/220V, DIÂMETRO PONTA DE LUZ: 8 MM, COMPONENTES: CANETA (SEM FIO), RADIÔMETRO INTERNO, TIMER SONORO					
12	Cadeira odontológica	2,000	Unidade	17.534,64	35.069,28
Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO DE ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS BÁSICOS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO, EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR.					
13	Balde	3,000	Unidade	346,22	1.038,66
Especificação: BALDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA POR PEDAL					
14	Autoclave	2,000	Unidade	6.536,03	13.072,06
Especificação: AUTOCLAVE, TIPO: HORIZONTAL, AUTOMÁTICO, BANCADA, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, ADITIVOS: DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO AUTOMÁTICOS, COMPONENTES: BANDEJAS REMOVÍVEIS					
15	Lanterna Não Elétrica	1,000	Unidade	113,32	113,32
Especificação: LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 254.161,49

(duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a orientação geral de parcelar o objeto nas licitações para ampliar a competitividade e garantir o aproveitamento eficiente do mercado, realizamos uma avaliação minuciosa acerca da divisibilidade do objeto destinado à aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ubajara - CE.

### Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A análise técnica demonstrou que os itens requisitados, por suas características e finalidades específicas, são tecnicamente divisíveis sem prejudicar sua funcionalidade. Este aspecto viabiliza a aplicação do princípio de divisão do objeto de forma a atender os objetivos almejados pela Administração Pública.

### Viabilidade Técnica e Econômica:

Foi constatado que a divisão do objeto em lotes específicos não compromete a qualidade e eficácia dos resultados almejados pela contratação. A viabilidade econômica foi assegurada pela projeção de que o parcelamento favorece a obtenção de preços mais competitivos, resultando em economia para a Administração Pública sem sacrificar a qualidade dos produtos.

### Economia de Escala:

Entretanto, a análise de economia de escala sugere que, para alguns itens de maior valor e/ou tecnicamente complexos, o não parcelamento apresenta-se mais vantajoso. Isso se deve à identificação de que nestes casos, o parcelamento poderia viabilizar um aumento proporcional dos custos, superando os benefícios derivados da divisão, bem como riscos atrelados à gestão e à logística.

### Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A divisão em lotes para itens de menor complexidade e valor revelou um potencial significativo para ampliação da competitividade. Esta estratégia permite a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que, de outra forma, não poderiam competir, fortalecendo assim o desenvolvimento local e regional.

### Decisão pelo Não Parcelamento:

Para os itens determinados como economicamente inviáveis ao serem divididos, uma justificativa sólida, destacando a perda de economia de escala e a potencial diminuição na eficácia dos

resultados, fundamenta a decisão de não parcelar. Essa decisão é reforçada pela análise do mercado, que indica melhores condições de aquisição integrada para determinados bens, alinhadas às práticas do setor econômico em questão.

#### Análise de Mercado:

Uma profunda análise de mercado corrobora a decisão de divisão em lotes para alguns itens e aquisição integrada para outros, assegurando que a estratégia de contratação esteja alinhada às dinâmicas de mercado e às melhores práticas setoriais, promovendo, assim, a obtenção de vantagens econômicas sem comprometer a qualidade e funcionalidade dos bens adquiridos.

#### Consideração de Lotes:

Considerou-se a divisão em lotes para itens de fácil especificação e ampla oferta no mercado, garantindo assim, a participação de diferentes fornecedores e promovendo a competição saudável. Essa abordagem está alinhada aos princípios de transparência, eficiência e ampla competição, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor interesse público na efetivação desta aquisição.

Toda a documentação e justificativas para as decisões tomadas estão registradas de forma transparente, facilitando a compreensão e a fiscalização do processo, em conformidade com as normativas vigentes, garantindo assim a integridade e a legalidade do processo licitatório.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, a etapa de planejamento é essencial para a eficiência e eficácia das contratações públicas, garantindo assim a transparência e a adequação dos processos às necessidades e objetivos estratégicos da Administração Pública.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara reflete uma análise detalhada das necessidades do município em termos de saúde pública, bem como a priorização estratégica de atendimentos básicos de saúde. Tal alinhamento garante que os investimentos estejam direcionados para a promoção de um atendimento de qualidade à população, otimização das operações na Unidade Básica de Saúde e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este alinhamento foi criteriosamente analisado e aprovado nos termos previstos pela legislação vigente, considerando as orientações específicas para a fase preparatória do processo licitatório, conforme descrição no art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu

alinhamento com o planejamento da Administração.

Portanto, a iniciativa de aquisição está estrategicamente posicionada para maximizar os benefícios para a comunidade de Ubajara - CE, assegurando o emprego ótimo dos recursos públicos e contribuindo significativamente para a melhoria do serviço público de saúde no município, em sintonia com as metas delineadas para o exercício financeiro em curso.

## 10. Resultados pretendidos

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE tem como principal objetivo não apenas suprir a unidade de recursos materiais essenciais para a prestação de serviços de saúde de qualidade, mas também alinhar-se aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133 de abril de 2021. Em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021), aspire-se a atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria na Prestação de Serviços de Saúde:** Com a aquisição dos novos equipamentos e materiais permanentes, espera-se aumentar a eficácia dos diagnósticos e tratamentos oferecidos, reduzindo tempo de espera e elevando a qualidade do serviço prestado à população.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** A partir dos preceitos de planejamento, transparência e economicidade (Art. 5º e Art. 23 da Lei 14.133/2021), busca-se garantir o melhor uso dos recursos financeiros disponíveis, por meio de uma compra eficiente que leve em conta não apenas o custo inicial de aquisição, mas também as despesas operacionais e de manutenção a longo prazo.
- **Aumento da Satisfação dos Usuários:** Satisfazer as necessidades dos usuários do SUS, promovendo um acesso mais rápido a serviços de saúde de qualidade, alinhado ao princípio da eficácia e do interesse público.
- **Fomento ao Desenvolvimento Sustentável:** Conforme estabelece o Art. 26 da Lei 14.133/2021, priorizar-se-á a aquisição de bens e serviços que observem critérios sustentáveis, promovendo as práticas de desenvolvimento nacional sustentável.
- **Ampliação da Resolutividade do Sistema de Saúde:** As aquisições têm o propósito de ampliar a capacidade de resposta da Unidade Básica de Saúde, possibilitando maior autonomia na realização de procedimentos e tratamentos e, por consequência, reduzindo a necessidade de encaminhamentos a unidades de maior complexidade, em estrita observância aos princípios de eficiência e economicidade referidos pelo Art. 5º e pela finalidade de assegurar o melhor resultado de contratação em prol do interesse público conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- **Adequação às Normas:** Assegurar que todos os equipamentos e materiais estejam em conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança, promovendo não apenas a eficiência operacional mas também a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Portanto, os resultados pretendidos com esta aquisição estão alinhados não apenas com as

necessidades específicas da Unidade Básica de Saúde de Ubajara, mas também com os princípios e objetivos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo de compra eficiente, transparente, e em conformidade com o interesse público. Essa aquisição deverá, sobretudo, contribuir de maneira decisiva para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde prestados à população do município, assegurando um impacto positivo duradouro na comunidade local.

## II. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação de aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- **Definição de cronograma:** Estabelecimento de um cronograma para a execução das diversas etapas do processo de contratação, incluindo a preparação de documentos, realização de pesquisa de mercado, lançamento do edital, análise de propostas, homologação do processo e assinatura do contrato.
- **Capacitação da equipe:** Capacitação das equipes envolvidas no processo licitatório e na gestão do contrato, assegurando o cumprimento dos requisitos da Lei 14.133/2021, e promovendo treinamentos específicos sobre a gestão e fiscalização de contratos.
- **Pesquisa de mercado aprofundada:** Realização de uma pesquisa de mercado detalhada para a aquisição dos equipamentos e materiais, garantindo a seleção de itens que ofereçam melhor relação de custo-benefício e estejam de acordo com as especificações técnicas necessárias.
- **Verificação da disponibilidade orçamentária:** Garantir a disponibilidade orçamentária para a realização da contratação, incluindo a análise do impacto financeiro no orçamento da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Ubajara.
- **Elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico:** Desenvolvimento de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, contemplando todas as especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.
- **Engajamento de interessados:** Realização de reuniões com os profissionais de saúde da Unidade Básica para coletar inputs importantes que possam refinar o processo de aquisição e garantir que os equipamentos e materiais atendam efetivamente às necessidades dos usuários finais.
- **Garantia de suporte técnico:** Assegurar que os fornecedores selecionados ofereçam garantia mínima de 12 meses e suporte técnico adequado para os equipamentos e materiais, preferencialmente com disponibilidade de assistência técnica local ou próxima ao município de Ubajara.
- **Publicação e divulgação do edital:** Preparar e publicar o edital do pregão eletrônico, garantindo sua ampla divulgação para atrair um número maior de licitantes qualificados e promover uma competição saudável.
- **Adoção de práticas sustentáveis:** Priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos com menor impacto ambiental, seguindo o compromisso de promoção do

desenvolvimento nacional sustentável conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

- **Monitoramento e avaliação:** Estabelecimento de procedimentos para o monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos equipamentos e materiais adquiridos, bem como da performance dos fornecedores contratados.

Essas providências são fundamentais para garantir a adequação, eficiência e eficácia do processo de contratação, atendendo às necessidades da Unidade Básica de Saúde e da população de Ubajara, em conformidade com as normativas legais vigentes.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços apresenta-se como um mecanismo que visa à eficiência nas contratações públicas, permitindo a realização de compras ou contratações de serviços de forma mais ágil e econômica, conforme previsto nos artigos 82 a 86. Tal sistema é particularmente útil para a aquisição de bens e contratação de serviços de uso contínuo, oferecendo a vantagem de padronizar as contratações e possivelmente gerar economia de escala.

No entanto, para o processo administrativo de número 000820240610000224, referente à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE" junto à Prefeitura Municipal de Ubajara - CE, a não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pelas seguintes razões fundamentadas nos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021:

- **Especificidade e Singularidade do Objeto:** Os equipamentos e materiais permanentes necessários para a Unidade Básica de Saúde possuem características específicas, adequadas à realidade local e ao perfil epidemiológico da população atendida, o que torna a compra pontual mais adequada do que a formação de uma ata de registro de preços. Essa singularidade do objeto, portanto, demanda um processo licitatório específico, conforme orienta o artigo 23, que enfatiza a importância de estimativas e especificações alinhadas às peculiaridades do objeto contratado.
- **Volume e Frequência de Compra:** A aquisição pretendida corresponde a uma necessidade pontual, de quantitativo definido e de realização única, não se enquadrando na periodicidade ou na recorrência que justificariam a adoção do registro de preços, conforme sugere a lógica do artigo 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece a não obrigatoriedade da Administração em contratar, permitindo contratações específicas fora do sistema de registro de preços quando motivadas.
- **Análise Econômica:** Após estudo detalhado das condições de mercado e avaliação das estimativas de custo envolvidas, concluiu-se que a aquisição direta, mediante processo licitatório específico, resultará em maior economicidade para a Administração Pública, atendendo ao princípio da eficiência e da economia, fundamentos estes alinhados ao art. 5º e aos objetivos do processo licitatório elencados no art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a contratação mais vantajosa.

- **Urgência da Aquisição:** A necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais é caracterizada pela urgência em atender demandas imediatas da Unidade Básica de Saúde, o que requer um processo de compra ágil e o mais breve possível. Essa urgência, compreendida pela natureza essencial dos serviços de saúde, não é plenamente compatível com os prazos operacionais envolvidos na formação e na utilização do registro de preços, os quais poderiam comprometer a pronta resposta às necessidades urgentes da população, em harmonia com o previsto no art. 7º, que contempla a responsabilidade da Administração na gestão eficiente dos recursos públicos e na promoção do atendimento às necessidades públicas.

Em síntese, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se na busca pela eficiência, economicidade e adequação às especificidades e urgências da contratação em questão, garantindo, assim, o atendimento efetivo e tempestivo às necessidades da Unidade Básica de Saúde de Ubajara - CE, conforme os princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e às necessidades da contratação aqui referida, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório voltado à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE.

Esta decisão fundamenta-se em diversas considerações estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que embora não proíba expressamente a participação de consórcios, concede à administração pública a prerrogativa de estabelecer critérios específicos que melhor atendam aos princípios da eficiência, da economicidade e da eficácia nas contratações. Conforme especificado no artigo 15, a Lei autoriza a formação de consórcios, facultando ao edital a determinação de critérios que podem restringir ou vedar tal participação, desde que haja justificativa fundamentada.

Os principais fundamentos dessa vedação são:

1. **Riscos à execução contratual:** A formação de consórcios pode adicionar complexidade ao gerenciamento e execução do contrato. A divisão de responsabilidades entre os consorciados pode dificultar a fiscalização e a garantia da qualidade dos bens e serviços fornecidos, contrariando os objetivos da Lei 14.133/2021 de promover a eficiência na administração pública e a entrega de valor à sociedade.
2. **Compartilhamento de obrigações:** Apesar de a lei estabelecer a responsabilidade solidária entre os consorciados conforme o parágrafo único do artigo 15, na prática, a resolução de questões envolvendo inadimplência ou baixo desempenho de um dos membros do consórcio pode se tornar um desafio para a Administração, impactando negativamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Unidade de Saúde.

3. **Limitações na competitividade:** Permitir a participação de consórcios poderia limitar a concorrência, uma vez que conglomerados de empresas podem deter uma capacidade econômica e técnica desproporcional em relação a empresas individuais, especialmente micro e pequenas empresas, contrariando outra diretriz da Lei (Art. 4º), que busca promover a ampla competitividade no processo licitatório.
4. **Complexidade na gestão de contratos:** A gestão de contratos resultantes de licitações vencidas por consórcios exige um esforço administrativo significativamente maior. Isso inclui a necessidade de averiguação constante da saúde financeira e capacidade técnica de todos os membros do consórcio, o que vai contra o princípio da eficiência operacional e da gestão eficaz de recursos públicos, como preconiza o art. 50, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Com base nestes fatos e considerando as especificidades da contratação em questão, que envolve fornecimento de materiais essenciais e infraestruturalmente sensíveis para a saúde pública do município de Ubajara - CE, a participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório é vedada. Tal medida visa assegurar que os objetivos da administração pública sejam alcançados de maneira efetiva, eficaz e eficiente, alinhando-se aos princípios de economicidade e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado no art. 5º da Lei 14.133/2021.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE, focada em conformidade e aderência aos princípios estabelecidos na Lei 14.133 de abril de 2021, contempla a análise cuidadosa dos possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades envolvidas. Tal análise baseia-se, principalmente, nos aspectos relacionados à aquisição, uso, manutenção e disposição final dos equipamentos e materiais adquiridos.

- **Impactos na Fabricação e Distribuição:** Inicialmente, reconhece-se que o processo de fabricação e distribuição de equipamentos e materiais de saúde podem estar associados à emissão de poluentes, uso intensivo de recursos naturais e geração de resíduos.
- **Uso de Energia e Recursos:** Durante o período de uso, os equipamentos, especialmente aqueles que são eletrônicos ou dependentes de energia elétrica, representam significativo consumo de recursos naturais, destacando-se o uso de energia elétrica.
- **Descarte e Impacto Ambiental:** Por fim, a etapa de disposição final desses materiais e equipamentos, caso não conduzida adequadamente, pode resultar em contaminação do solo, água e comprometimento da saúde pública, devido à liberação de substâncias tóxicas.

Diante desses impactos identificados, propõe-se um conjunto de medidas mitigadoras alinhadas às disposições da Lei 14.133/2021, visando promover práticas sustentáveis:

- **Seleção de Fornecedores Responsáveis:** Priorização de fornecedores com certificações ambientais, que adotem práticas de produção responsáveis e sustentáveis, minimizando

impactos ambientais na fabricação e distribuição dos produtos.

- **Eficiência Energética:** Adquirir equipamentos que comprovadamente possuam alto índice de eficiência energética e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, em conformidade com o § 1º, XII do art. 18 da Lei 14.133, que enfatiza a importância do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência na execução dos contratos.
- **Programas de Reciclagem e Logística Reversa:** Implementar, em parceria com os fornecedores, programas de reciclagem e logística reversa para equipamentos e materiais ao final de sua vida útil, conforme estabelecido no art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021. Essa prática visa garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e dos produtos em desuso.
- **Capacitação e Conscientização:** Promover ações de capacitação para os colaboradores da unidade de saúde sobre práticas sustentáveis no uso diário dos equipamentos e na gestão dos resíduos gerados, fortalecendo a cultura de responsabilidade ambiental.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento constante dos impactos ambientais associados à aquisição e uso dos equipamentos e materiais, permitindo ajustes nas práticas adotadas e na estratégia de gestão ambiental da Unidade Básica de Saúde.

Essas medidas, alinhadas aos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável promovidos pela Lei 14.133/2021, representam não apenas a aderência às legislações pertinentes, mas também o comprometimento da Administração Pública com a promoção de práticas que assegurem a proteção do meio ambiente e o bem-estar da população atendida pela Unidade Básica de Saúde de Ubajara - CE.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no Estudo Técnico Preliminar e conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação para a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE é totalmente viável e razoável, sob os seguintes fundamentos:

- **Legalidade e Interesse Público:** Em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, a presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, e, sobretudo, do interesse público. A aquisição dos equipamentos e materiais suprirá lacunas estruturais da Unidade Básica de Saúde, trazendo melhorias diretas na qualidade do atendimento oferecido à população.
- **Planejamento e Transparência:** O processo de planejamento para esta contratação seguiu rigorosamente o que estabelece o artigo 18 da Lei 14.133/2021, garantindo um processo transparente e bem estruturado. Foram realizados estudos detalhados da necessidade da contratação, quantitativos necessários, estimativa de valores e levantamento de mercado adequados, cumprindo as exigências para a elaboração de um Termo de Referência/Projeto Básico eficiente.
- **Economicidade e Eficiência:** A escolha dos itens a serem contratados baseou-se em um



levantamento amplo do mercado, conforme preconiza o inciso V do § 1º do art. 18, para garantir a melhor relação custo-benefício à Administração. A análise criteriosa das ofertas disponíveis e a seleção de equipamentos com garantias estendidas e baixa necessidade de manutenção apontam para uma gestão eficiente dos recursos públicos e otimização dos custos operacionais a médio e longo prazo.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Conforme os diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 26 da Lei 14.133/2021, a contratação favorece o desenvolvimento nacional sustentável, optando sempre que possível por bens e serviços que cumpram com normas técnicas brasileiras e que promovam menor impacto ao meio ambiente. Esta abordagem reitera o compromisso do Município de Ubajara com práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental.
- **Viabilidade Técnica e Justificativa da Contratação:** Avaliando-se tecnicamente cada item a ser adquirido, é possível afirmar que a contratação é essencial e justificável. Os equipamentos e materiais propostos atendem às especificações técnicas necessárias para um atendimento de saúde de qualidade, estando em concordância com as necessidades apontadas pelos profissionais da saúde e pela comunidade de Ubajara - CE.

Em suma, após cuidadoso exame e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, afirmamos que a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Ubajara - CE é não só viável como também extremamente necessária para atender de maneira eficaz às demandas de saúde da população local. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à realização desta contratação, tendo em vista os benefícios significativos que trará tanto para a gestão pública quanto para o bem-estar da comunidade.



Ubajara / CE, 25 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Tiago Manso Barros*

TIAGO MANSO BARROS

SUPLENTE

*João Paulo Miranda Albuquerque*

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

PRÉSIDENTE

Taciana Dager Rosa Costa

MEMBRO

*Antonio Auriberto Costa Cavalcante*

ANTÔNIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE

MEMBRO